DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2
Decreto Legislativo	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 10/2019 - Processo nº 21/2019 - A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo MELHOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DA MELHOR OFERTA, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO DOURADO RODEIO SHOW 2018, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Pregão Presencial. O Edital completo poderá ser retirado em via impressa ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), no setor de compras sito à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, na cidade de Dourado/SP, ou baixado gratuitamente através do site www.dourado.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação e abertura dos mesmos será às 10h00min do dia 05/04/2019 no auditório do Departamento de Educação situado à rua José Bustani n° 600, Jardim Paulista, na cidade de Dourado/SP.

Prefeitura Municipal de Dourado, 22 de Março de 2019.

UMBERTO SORREGOTTI NETO

Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 001/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o que dispõe o REGIMENTO INTERNO acerca da atualização da remuneração dos Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a revisão geral anual aos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Dourado, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019, no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) com base no IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, acumulado durante o período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, aos vinte dias de março de dois mil e dezenove.

ASSINADO NO ORIGINAL

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

OSVALDO ROGANTI

PRESIDENTE

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

VIDE-PRESIDENTE

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

1º SECRETÁRIO

MARCELO ALCAIDE

2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 002/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto na Resolução nº 001/2019, que CRIA A FUNÇÃO DE GESTOR DE PESSOAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Art. 1.º - Nomear, através do presente ato, o servidor Ivan Cabrini Costa para exercer a função de Gestor de Pessoas, na forma do artigo 4º da Resolução nº 001/2019, competindo-lhe a gratificação correspondente.

Art. 2º - Determinar as providências necessárias para cumprimento do presente Ato.

Câmara Municipal de Dourado, vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove.

ASSINADO NO ORIGINAL

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

OSVALDO ROGANTI

PRESIDENTE

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

VIDE-PRESIDENTE

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

1º SECRETÁRIO

MARCELO ALCAIDE

2º SECRETÁRIO

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo Nº001/2019

Dispõe sobre a revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências

OSVALDO ROGANTI, Presidente da Câmara Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Dourado, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019, no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) com base no IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, acumulado durante o período de janeiro a dezembro de 2018.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, aos vinte dias de março de dois mil e dezenove.

ASSINADO NO ORIGINAL

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

OSVALDO ROGANTI

PRESIDENTE

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

VIDE-PRESIDENTE

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

1º SECRETÁRIO

MARCELO ALCAIDE

2º SECRETÁRIO

Outros atos

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

REGULAMENTA A FUNÇÃO DE GESTOR DE PESSOAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1° - Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Dourado, a Função de Gestor de Pessoas que funcionará de acordo com a legislação pertinente e nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Para fins desta resolução, considera-se atribuição do Gestor de Pessoas, o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de coordenar e supervisionar as atividades ligadas à área de Recursos Humanos do Departamento de Pessoal, e auxiliar à Presidência nos assuntos ligados ao exercício

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

funcional dos Servidores.

Art. 3º - São objetivos do Gestor de Pessoas:

I - Coordenar e organizar a estrutura da Câmara Municipal de Dourado;

II - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades ligadas à área de Recursos Humanos;

III - Auxiliar a Direção Geral nos assuntos ligados ao exercício funcional dos servidores;

IV - Assegurar uma política ética e de abertura para que possa, assim, conquistar os servidores;

V - Administrar o comportamento e fortalecer o capital humano;

VI - Manter-se sempre atualizado perante as novas Leis vigentes;

VII - Utilizar métodos e medidas para verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis;

VIII - Desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas nos termos da legislação;

IX - Acompanhar e avaliar as ações do Poder Legislativo Municipal, da gestão desempenhada pelo Presidente da Câmara e,

X - Atuação prévia e Concomitante aos atos praticados pelo Presidente inerentes à área de Recursos Humanos.

Art. 4º - Compete ao Gestor de Pessoas:

I - Acompanhar, apurar, e atuar no processo da folha de pagamento, com a observância da legislação, realizando cálculos, fórmulas e gráficos pertinentes;

II - Elaborar escala de férias dos servidores;

III – Elaborar os relatórios que auxiliem no gerenciamento da área;

IV – Sugerir planos de trabalho, escalas, tabelas de horários e o banco de horas dos funcionários, programando os serviços conforme a demanda apresentada;

V – Supervisionar a atividade de administração de pessoal (convocação, admissão / nomeação, lotação, exoneração / demissão, férias, licenças, afastamentos, realização de exames médicos, folha de pagamento, contabilização, e recolhimento de encargos);

VI – Controlar o ponto dos funcionários, acompanhar e controlar os benefícios oferecidos aos servidores opinando de ofício ou quando provocado;

VII – Elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas;

VIII – Estabelecer rotinas para pagamentos e controles das obrigações e contribuições socais inerente à folha de pagamento, e

IX – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - O Gestor de Pessoas será responsável pelas bom funcionamento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Dourado.

§1º A função de Gestor de Pessoas será desempenhada por servidor público, nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual receberá uma gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento, ficará vinculada à Presidência da Câmara Municipal

§2º O Gestor de Pessoas exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir o estrito atendimento ao princípio da legalidade.

Art. 6º - A função do Gestor de Pessoas será exercida, preferencialmente, por servidor efetivo do Poder Legislativo, mediante designação do Presidente da Câmara.

Parágrafo único – A designação do servidor para o exercício da função levará em consideração tanto quanto possível:

I – capacitação técnica e profissional para o exercício e atribuições;

II – boa comunicação.

Art. 7º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício da função de Gestão de Pessoas utilizando-se, exclusivamente, para elaboração de relatórios destinados à autoridade competente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária

própria.

Art. 9º. - Ficam revogadas todas as disposições anteriores.

Câmara Municipal de Dourado, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove.

ASSINADO NO ORIGINAL

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

OSVALDO ROGANTI

PRESIDENTE

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

VIDE-PRESIDENTE

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

1º SECRETÁRIO

MARCELO ALCAIDE

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1° Fica concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo do Município de Dourado, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019, no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) com base no IPC-FIPE, IPCA-IBGE, INPC-IBGE e IGP-FGV, acumulado durante o período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2° Os servidores do poder legislativo titulares de cargos de provimento efetivo e de provimento em Comissão perceberão, mensalmente, vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia equivalente, no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, aos vinte dias de março de dois mil e dezenove.

ASSINADO NO ORIGINAL

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

OSVALDO ROGANTI

PRESIDENTE

AILTON BUENO DOS SANTOS FILHO

VIDE-PRESIDENTE

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

1º SECRETÁRIO

MARCELO ALCAIDE

2º SECRETÁRIO